

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Resolução CEE/CEP N. 54, de 21 de maio de 2020

Dispõe sobre o **credenciamento e autorização** do Curso Técnico em **Enfermagem**, do **Colégio Ápice** – São Luis de Montes Belos/GO e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo N. **201918037001391** e com base no Parecer CEE/CEP N. 70, de 21 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar até 31 de dezembro de 2023 o **Colégio Ápice, mantido pelo Colégio de Integração FAI Eireli**, inscrito no CNPJ sob o N. 27.148.058/0001-33, situado na Rua Cidade de Goiás s/n Qd. 14 Lt. 05, Setor Rodoviário, São Luis de Montes Belos/GO, para oferecer Educação Profissional de Nível Técnico.

Art. 2º - Autorizar até 31 de dezembro de 2023 o **Curso Técnico em Enfermagem a ser ofertado pelo Colégio Ápice**, de São Luis de Montes Belos/GO, com 60 vagas semestrais, sendo 30 vagas noturnas e 30 vagas para curso nos finais de semana, e a seguinte Qualificação:

· **Auxiliar de Enfermagem** com carga horária de 840 horas teórico -práticas e 400 horas de estágio supervisionado, perfazendo um total de 1.240 horas.

· **Aprovar** o Plano de **Curso Técnico de Enfermagem** com 1.840 horas sendo: 1.240 horas de aulas teórico-práticas e 600 horas destinadas ao estágio supervisionado

Art. 3º - Determinar que os gestores anexem ao processo, num prazo de 15 dias, cópia do pedido de compras dos livros adequados ao curso técnico de enfermagem.

Art. 4º - Determinar inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

Art. 5º - Determinar que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 21 dias do mês de maio de 2020.

José Teodoro Coelho – Presidente

Eduardo de Oliveira Silva – Vice-Presidente

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Eduardo Mendes Reed

Eduardo Vieira Mesquita

Elcivan Gonçalves França

Eliana Maria França Carneiro

Flávio Roberto de Castro

Gláucia Maria Teodoro Reis

Guaraci Silva Martins Gidrão

Izekson José da Silva

Jaime Ricardo Ferreira

Jorge de Jesus Bernardo

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

Júlia Lemos Vieira

Luciana Barbosa Candido Carniello

Manoel Barbosa dos Santos Neto

Márcia Rocha de Souza Antunes

Marcos Elias Moreira

Maria do Rosário Cassimiro

Maria Euzébia de Lima

Maria Ester Galvão de Carvalho

Orestes dos Reis Souto

Railton Nascimento Souza

Sebastião Lázaro Pereira

Willian Xavier Machado



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 25/09/2020, às 07:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000015523495** e o código CRC **33D4B7BA**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 201918037001391



SEI 000015523495